DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR)

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL- COMPIR

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 001/2025 – COMPIR

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL- COMPIR

Convoca e Regulamenta o Processo de Escolha dos membros representantes da Sociedade Civil e da Comunidade, por meio de Audiência Pública para constituição do biênio 2025 a 2027 em consonância com a Lei Municipal nº 3.370/2024.

A **Casa dos Conselhos** após reunião com a Comissão de elaboração de edital, realizada na data de 13/02/2025, às 14h00m.

Considerando, Extinta a Lei do **CMPDCN**;
Considerando, a necessidade de Politicas Publicas;
Considerando, no que se refere atribuição de regulamentar o Processo de Escolha dos membros da Sociedade Civil e da Comunidade;

RESOLVE:

Convocar todos os que tenham interesse em fazer parte da nova composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, para o biênio 2025-2027 a participar da Audiência Pública na qual será realizada votação para eleição dos novos membros, de acordo com o que preconiza a Lei Municipal nº3.360/2025., art. 5º §1º, a se cadastrarem junto ao Conselho, na **Casa dos Conselhos Municipais**, no período de **12 de março de 2025** a **11 de abril de 2025**, das **09:00 até 16:00**, na Av. Marina, 07 – Centro, Mongaguá.

A referida Audiência será presidida por um representante da Prefeitura Municipal da Casa dos Conselhos.

O processo eletivo será composto de 3 etapas:

I - Inscrição;

II - Habilitação;

III - Eleição à ser realizada em conferência e audiência pública, na qual votam e são votadas as organizações inscritas e consideradas habilitadas e os representantes da Comissão especial.

Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL- COMPIR

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem como objetivo o Processo de Escolha disciplinado pela Lei Municipal nº 3.370/2024 que cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR e dá outras providências.

2. DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR.

2.1. De acordo com a referida Lei Municipal nº 3.370/2024, O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial– COMPIR órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador das ações governamentais, integrado paritariamente por representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada. , tem o poder de deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais, em atenção ás previsões do Estatuto da Igualdade Racial, (Lei 12.288/10).

3. COMPETÊNCIAS DO COMPIR

3.1. Compete ao referido Conselho:

I – Estimular a política de Promoção da Igualdade Racial, bem como estabelecer seus princípios e diretrizes;

II – Participar da elaboração da proposta orçamentária verificando a destinação de recursos para população negra e comunidades negra de Mongaguá.

III – Pesquisar, estudar e estabelecer soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e as violações dos direitos humanos.

IV – Formular critérios e parâmetros para implementação e políticas públicas setoriais a população negra e comunidades negras tradicionais, em consonância com a convenção 169, OIT e com decreto federal 6.040/07

V – Instituir instancias compostas por membros integrantes do conselho e convidados com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da política da igualdade racial.

VI – Identificar necessidades, propor medidas ou instrumentos necessários á implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociai, ambientais, econômicos, culturais e religiosos relativos a igualdade racial.

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL- COMPIR

VII – Zelar pela diversidade cultural da população do Estado/ Município, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, constitutivos da formação histórica e social.

VIII – Acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação étnico-racial em todas as suas formas e manifestações.

IX – Identificar sistemas e indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas com a promoção da igualdade racial no município.

X – Receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações, de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais.

XI – Elaborar, apresentar e dar publicidade a relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo conselho no período, encaminhando ao prefeito municipal aos representantes dos demais poderes a sociedade civil.

XII – Propor a ação de mecanismos e instrumentos que assegurem e o controle popular de políticas públicas, por meio da elaboração e planos, projetos, programas e ações de promoção da igualdade racial, por meio da elaboração e planos, projetos e ações, bem como recursos públicos necessários para tais fins.

XIII – Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados às políticas públicas da população negra do município, visando à promoção da igualdade racial.

XIV – Subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da população negra e comunidades negras tradicionais do município.

XV – Promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender seus objetivos.

XVI – Pronunciar-se emitir manifestações e prestar informações sobre o assunto que digam respeito ao direito da população negra e das comunidades negras tradicionais do município.

XVII – Pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pela secretária do Gabinete.

XVIII – Aprovar, de acordo com o seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de atendimento a população negra e comunidades negras tradicionais do município que pretendem integrar o conselho.

XIX – Elaborar o regimento interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e aprovar plano de políticas publicas da igualdade racial e aprovar

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL- COMPIR

o plano e politicas publicas de igualdade racial, em consonância com as conclusões das conferências Municipais, estaduais, e Nacional, e com os planos e programas contemplados nas leis orçamentárias.

4. DA COMISÃO ESPECIAL

4.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro da candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

4.2. Denominada simplesmente Comissão Especial, composta por 05 (Cinco) membros. Sendo 02 Representantes da sociedade civil, 01 (hum) de Entidade convidada, 1 (Hum)representante do segmento de religioso e 01 do Poder Público. Ficando assim consolidado:

a - Patricia Gleici Alberto Soboyejo (Sociedade Civil)

b - Rosângela Aparecida Assorino (Sociedade Civil)

c - Danilo Da Silva Pena (Segmento religioso)

d – Sidineide Pereira de Matos (Organização Capesp)

e – Gabriel Miyai Araujo (Casa dos Conselhos)

4.3. Compete a Comissão Especial:

4.4. Receber os pedidos de inscrições e documentos relativos;

4.4.1. Analisar e deliberar sobre correção e deferimento dos pedidos de inscrição e sua respectiva documentação para a habilitação;

4.4.2. Receber e examinar os recursos dos diretamente interessados e as impugnações de terceiros, podendo inclusive reconsiderar, mas, em caso negativo, encaminhar com sua instrução a Casa dos Conselhos.

4.4.4. Auxiliar na realização da audiência pública;

4.4.5. O membro da Sociedade Civil integrante da Comissão Especial não poderá se manifestar na análise das inscrições e candidaturas do segmento ao qual sua organização for, eventualmente, candidata;

4.4.6. Ao enviar a documentação para inscrição ou impetrar recurso ou impugnação contra este Edital, o solicitante aceitará como boas e suficientes todas as comunicações da Comissão Especial e de Administração Pública, realizadas e publicadas para todos os fins e atos deste Edital, entrando em contato diretamente com a **Casa dos Conselhos** localizado na Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP, Tel./Whatsapp: (13) 3507-5746, Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br.

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL- COMPIR

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL:

5.1. Das Competências

5.1.1. Organizar e acompanhar a Audiência Pública;

5.1.2. Definir as atividades bem como os critérios;

5.1.3. Providenciar a divulgação;

5.1.4. Monitorar o andamento de cada etapa;

5.1.5. Conferir e aceitar a documentação da Entidade e da Comunidade que queiram participar;

5.2. O presente Edital estabelece as regras do Processo Eletivo da Sociedade Civil, por meio de Audiência Pública a ser realizada na data de **21/03/2025, das 09h00m até 15h00m, no Centro de Convenções do Itapoan, à Av. Marina, 39, Centro, Mongaguá/SP.**

5.3. A votação terá por finalidade o preenchimento das seguintes vagas no Conselho:

5.3.1. uma vaga para representantes de Entidades Representativas do movimento De Igualdade racial no município.

5.3.2. um representante dos povos originários.

5.3.3. um representante de matrizes africanas.

5.3.4. um representante ligado a comunidade da igualdade racial.

5.3.5. um representante da comunidade LGBTQIA+.

5.3.6. um representante da OAB

6. DO REGISTRO DAS ENTIDADES

6.1. Poderão se inscrever e indicar um representante para concorrer às Entidades que preencherem os seguintes requisitos:

a) Estatuto devidamente registrado (cópia simples e original);

b) CNPJ atualizado;

c) Comprovante de atividades de no mínimo 02 (dois) anos;

d) RG e CPF do Presidente (cópia simples e original);

e) CND atualizada.

e) Anexo II, devidamente preenchido.

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL- COMPIR

7. DO REGISTRO DOS INTERESSADOS A CONCORRER A UMA VAGA:

7.1. Os interessados a concorrer a uma vaga no Conselho deverão cumprir os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a 21 anos

III - Residir no Município há mais de 2(dois) anos;

IV - Não ocupar cargo efetivo de natureza político-partidária;

V - Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI - Anexo II e III, devidamente preenchido.

7.2. Os requisitos previstos neste artigo são aplicáveis a todos os interessados – tanto aos representantes das Entidades que concorrerão a uma cadeira das 04 vagas mencionadas no inciso V, quanto aos Cidadãos residentes no Município que concorrerão à 02 vagas previstas no inciso VI, art. 3º da Lei Municipal.

8. DOS DIREITOS DOS PARTICIPANTES.

8.1. Serão considerados participantes da Audiência pública, com direito a voto, todos os presentes que assinarem a respectiva Lista de Presença no local do encontro.

8.2. Terão direito de ser votado apenas um representante legal de cada entidade regularmente inscrita.

8.3. O participante para ser votado que desejar ter o direito a voz poderão fazer uso da palavra antes da votação, obedecendo-se os seguintes critérios:

8.3.1. O participante deverá se inscrever junto à Comissão Especial para fazer uso da palavra;

8.3.2. O uso da palavra deverá se restringir a 2 (dois) minutos, no máximo, improrrogáveis;

9. DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE

9.1. O requerimento de inscrição *Anexo II e III,* será dirigido ao representante do Município na Casa dos Conselhos conforme informado no item 6.1 e 7.1 e demais documentos exigidos no Anexo I.

9.1.1. Conforme os requerimentos de inscrição forem encaminhados ao representante da Prefeitura, este será encaminhado para Comissão Especial para análise da inscrição, a fim de verificar o cumprimento dos requisitos.

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL- COMPIR

9.2. Serão indeferidas as inscrições das entidades e dos cidadãos que não cumpram todos os requisitos estabelecidos neste Edital ou não entreguem toda a documentação exigida no momento da entrega do requerimento de inscrição.

9.3. A Entidade ou interessado que tiver sua inscrição indeferida será notificado do indeferimento, poderá apresentar sua defesa no prazo que consta no cronograma deste Edital no item 13.

9.3.1. Referida defesa deverá ser instruída com todos os documentos hábeis a comprovar a legitimidade da pretensão da entidade ou cidadão;

9.3.2. A não apresentação da defesa no momento especificado, acarretará na preclusão do direito;

9.3.3. Todas as etapas deste Chamamento Público serão publicadas no Diário Oficial do Município de Mongaguá. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento das informações divulgadas.

10. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

10.1 Os membros serão escolhidos por meio do voto secreto, utilizando cédulas impressas e urna.

10.2. Para o recebimento dos votos, o representante do Município que presidirá a audiência formará uma Mesa Receptora, composta por cidadãos de ilibada conduta.

10.2.1 Os integrantes da Mesa Receptora não podem ser candidatos a uma das vagas, mas podem votar, desde que cumpra o requisito no item 10.3.

10.3 A votação é aberta a qualquer cidadão apto a votar que possua domicílio eleitoral em Mongaguá.

11. DAS ELEIÇÕES

11.1. Encerrado o pleito, a Mesa Receptora contará os votos e o representante da Prefeitura anunciará os nomes dos eleitos. Após o anuncio, o representante lavrará ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo representante da Prefeitura e pelos candidatos eleitos, bem como pelos membros da Mesa Receptora, a fim de comprovar sua veracidade.

11.1.1. Haverá a declaração dos resultados eleitorais finais, independentemente, se houve ou não o preenchimento de todas as vagas;

11.1.2. Serão consideradas eleitas as inscrições habilitadas da sociedade civil que receberem o maior número de votos em cada segmento.

11.2. Caso o número de inscrição seja igual ou inferior, será dispensado eleição, sendo assim nomeado os inscritos.

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL- COMPIR

11.3. Em caso de empate no Resultado da votação, terá preferência o candidato que cumprir os seguintes requisitos sucessivamente:

I.- Tiver mais que 60 anos;

II.- Estiver mais tempo residindo no município.

III- Portifólio.

11.4. As impugnações e reclamações referentes à votação e à contagem dos votos, serão decididas no curso da apuração administrativamente, pela Mesa receptora.

11.5. Serão considerados suplentes os candidatos não eleitos que obtiveram mais votos, até que seja estipulado um suplente para cada membro eleito.

12. DOS ELEITOS

12.1. Serão considerados eleitas a entidade e representantes da sociedade civil com maior número de votos, de modo a preencher as cadeiras constantes nos itens 5.3.1. e 5.3.2. deste edital e que terão representatividade no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

13. CRONOGRAMA

AÇÕES	**DATAS**
Publicação do Edital	**12/03/2025**
Período das inscrições	**12/03/2025 a 11/04/2025**
Publicação do deferimento/ indeferimento de pedidos de inscrição	**17/04/2025**
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de inscrição	**22/04/2025 a 25/04/2025**
Publicação do resultado, da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de pedidos de inscrição	**06/05/2025**
Data das eleições (Audiência Pública)	**16/05/2025 das 09h até 15h**
Divulgação do resultado das eleições e seus eleitos	**23/05/2025**

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL- COMPIR

14. DISPOSIÇÕE FINAIS

14.1 Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidos pelos meios de comunicações informado no item 4.4.6.

Mongaguá, 12 de março de 2025

Comissão do edital de eleição do COMPIR

Vanessa Almeida de Micco
Instituto (A)mar

Danilo da Silva Pena
Segmento Religioso

Sidineide Pereira de Matos
Capesp

Patricia Gleici Alberto Saboyejo
Sociedade Civil

Rosângela Aparecida Assorino
Sociedade Civil

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL- COMPIR

ANEXO I - EDITAL DE CHAMAMENTO nº 001/2025 – COMPIR

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO JUNTO AO COMPIR.

Relação de documentos para Entidades:

1. Ficha de Inscrição preenchida constante no anexo II;
2. Ficha de Conselheiro preenchida constante no anexo III; (1 titular e 1 suplente);
3. Estatuto devidamente registrado (cópia simples e original);
4. CNPJ atualizado;
5. Certidão Nacional de Débitos-CND.
6. Comprovante de atividades de no mínimo 01 (um) ano;
7. RG e CPF do Presidente (cópia simples e original).

Relação de documentos para Sociedade Civil (Cidadãos):

1. Ficha de Inscrição preenchida constante no anexo II;
2. Ficha de Cadastro de Conselheiro preenchida constante no anexo III;
3. RG e CPF (cópia simples e original);
4. Comprovante de endereço (1 atual e outro superior a 2 anos);
5. Comprovante de atividades de no mínimo 01 (um) ano;

Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL- COMPIR

ANEXO II - Ficha de Inscrição do Edital de Chamamento nº 001/2025– COMPIR

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ou CIDADÃO:

a) NOME (RAZÃO SOCIAL): _____

b) CPF ou CNPJ:_____

c) ENDEREÇO:_____

d) TELEFONE:_____

e) EMAIL:_____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE: (somente para Entidade)

a) NOME:_____

b) RG:_____CPF:_____

c) ENDEREÇO:_____

d) TELEFONE:_____

e) EMAIL:_____

Eu, _____, já qualificado conforme acima, SOLICITO A INSCRIÇÃO da **( )entidade** ou **( )sociedade civil**, acima identificada e qualificada no item 1, para participar da eleição das Entidades e representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial– COMPIR, para o biênio 2025/2027, nos termos da Lei Municipal nº 3.370, de 16 de outubro de 2024.

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me pelo teor das mesmas, bem como estou ciente de que o processo eletivo obedecerá ao disposto no Regulamento do Edital de Chamamento 001/2025.

OBS. O simples preenchimento e entrega desta não importa em habilitação ao processo eletivo, devendo ser observado o cumprimento das exigências constantes neste Edital, bem como a apresentação da documentação constante em seu Anexo I.

Nestes termos, pede deferimento.

Mongaguá/SP, __de_____de 2025.

_____

Assinatura Inscrição nº _____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 - COMPIR: 2025-2027

Inscrição nº _____

Candidato: _____

Responsável pelo recebimento da inscrição: _____

DATA:_____/_____/2025. _____

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete do Prefeito
CASA DOS CONSELHOS

CASA DOS CONSELHOS

ANEXO III - EDITAL DE CHAMAMENTO nº 001/2025 – COMPIR

CADASTRO DE CONSELHEIRO **( ) Titular**

( ) Suplente

Ao Conselho: _____

*Instituição ou Diretoria que representa:_____

*Nome:_____

*Data de Nascimento:____/____/____

*CPF:_____

*RG: _____ Órgão Emissor:____/___Data de Emissão:____/___/____

NIS/PIS: _____

Título de Eleitor: _____Zona: _____Seção: _____

Estado Civil:_____

Escolaridade:_____

Profissão:_____

Nº de Registro Profissional:_____

*E-mail:_____

Tel.:( ) _____ *Cel: ( ) _____

*End. Residencial: _____

*Bairro:_____*Cidade:_____*CEP:_____

Vínculo com a instituição ou cargo/função:

_____ _____

Já foi conselheiro municipal? Se sim, em qual: _____

Mongaguá, ____ de _____ de _____

_____
Representante da Instituição / Diretoria

_____
Candidato

OBRIGATÓRIO: PREENCHER OS DADOS COM **(*)** e **ANEXAR CÓPIA DO RG.**

Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA - Nº 02/2025

13 DE MARÇO DE 2025 – 10h00m

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.290, de 1º de outubro de 2008 e suas alterações, **CONVOCA** todos os Conselheiros **Titulares**, **Suplentes** e demais colaboradores, para a 02ª Reunião Ordinária de 2025, a ser realizada **presencialmente** na Casa dos Conselhos, na Av. Marina, 07, Centro, na data de 13 **de março de 2025** (quinta-feira) às **10h00m** em primeira chamada.

A reunião estará disponível no canal do YouTube: https://www.youtube.com/@casadosconselhosmongagua.

Assuntos pautados:

1º Comunicado sobre Suplente Conselho Tutelar
2º Vacância de Cargos
3°Definição de membros para comissão de Estudos e Legislação, Comissão de Visita Técnica.
4º Assuntos Gerais

Mongaguá,07 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RONALDO ELIAS
Data: 10/03/2025 09:56:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RONALDO ELIAS
Presidente – CMDCA.

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746
E-mail: **cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br**